



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1006/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 5.000.000,00, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros), destinado ao pagamento da correção monetária de operações de crédito por antecipação de receitas realizadas no presente exercício, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DA FAZENDA:

02-Depto. de Tributação e Tesouraria:

ATIVIDADE: 0402.03080302.11

3.2.6.7 - Correção Monetária sobre operações de crédito por antecipação de receita.....Cr\$ 5.000.000,00  
Soma.....Cr\$ 5.000.000,00

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E URBN:

02-Depto. de Transportes e Obras:

PROJETO: 0902.16885341.58

4.1.1.1 - Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00  
Soma.....Cr\$ 5.000.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

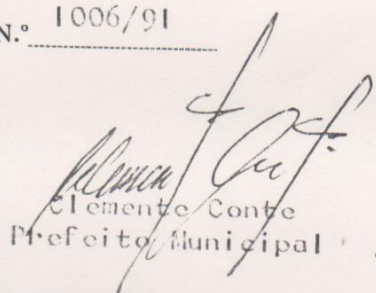
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em  
04 de Junho de 1.991.

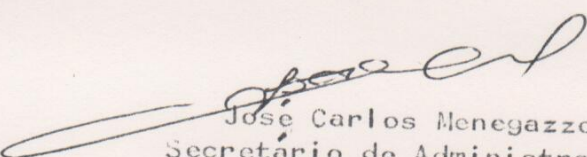
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.



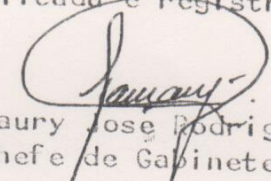
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1006/91

  
Clemente Conte  
Prefeito Municipal

  
José Carlos Menegazzo  
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra.

  
Amaury José Rodrigues  
Chefe de Gabinete.